



REGULAMENTO
I PRÊMIO ANUAL DE PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS
DO CRP-PR
EDIÇÃO 2022 - CLEIA OLIVEIRA CUNHA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA OITAVA REGIÃO - PARANÁ (CRP-08), autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Psicóloga(o/e), instituído pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, com sede à Avenida São José 699, bairro do Cristo Rei, Curitiba, Paraná, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 37.115.391/0001-08, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **Renata Campos Mendonça**, brasileira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 378.299-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Goiás, em nome do XIV Plenário do CRP-PR, a realização do I PRÊMIO ANUAL DE DIREITOS HUMANOS DO CRP-PR - EDIÇÃO 2022 CLEIA OLIVEIRA CUNHA, com base em Regulamento próprio, de acordo com o processo administrativo nº 570800128.000152/2022-37, e convida à indicação de Psicólogas(os/es) e movimentos sociais com trabalhos relevantes prestados para a promoção dos Direitos Humanos.

As indicações devem ser enviadas pelo site do CRP-PR, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.crp-pr.org.br> no período de **19/08/2022 a 05/09/2022**. Não serão aceitas inscrições submetidas fora deste prazo.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a participação no Prêmio Anual de Direitos Humanos do CRP-PR - Edição 2022 - Cleia Cunha Oliveira.



1.2. O Prêmio, instituído pelo XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Paraná em sua 888ª Reunião Plenária, realizada no dia 25 de junho de 2022, pretende identificar, valorizar e divulgar ações de Psicólogas(os/es), coletivos e grupos que envolvam a Psicologia e a promoção dos Direitos Humanos. Suas atividades devem ter impacto na saúde mental, na redução das desigualdades sociais e no posicionamento antirracista, antiproibicionista e antimanicomial.

1.3. Com a realização deste Prêmio, espera-se ainda fomentar a divulgação de práticas exitosas no exercício da Psicologia e nas agremiações da sociedade civil, no campo dos Direitos Humanos.

DO TEMA

2.1. As(Os/Es) Psicólogas(os/es) e os movimentos sociais poderão ser indicadas(os/es) em duas categorias, contemplando o tema "DIREITOS HUMANOS", nos termos dos Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 10/2005).

DAS CATEGORIAS

3.1. As indicações poderão ser feitas em uma das seguintes categorias:

3.1.1. Psicólogas(os/es).

3.1.2. Movimentos sociais.

DOS EIXOS ORIENTADORES

4.1. As (Os/Es) Psicólogas(os/es) e Movimentos Sociais indicadas (os/es) devem ter práticas relacionadas a pelo menos 01 (um) dos seguintes eixos orientadores:

4.1.1. Negritude e Identidade Étnico-Racial;

4.1.2. Povos indígenas e Identidade Étnico-Racial;

4.1.3. Diversidades de gêneros e sexualidades;

4.1.4. Direitos das crianças, adolescentes e jovens;



- 4.1.5. Promoção de saúde mental e luta antimanicomial;
- 4.1.6. Redução de danos, antiproibicionismo e construção de uma nova política de drogas;
- 4.1.7. Direito à terra e território: população em situação de rua; migrantes, refugiados e apátridas; povos e comunidades tradicionais; pessoas sem terra e/ou sem teto; comunidades periféricas;
- 4.1.8. Promoção dos direitos das pessoas com deficiências;
- 4.1.9. Justiça ambiental e práticas socioambientais;
- 4.1.10. População privada de liberdade, em cumprimento de medidas socioeducativas e na luta antiencarceramento;
- 4.1.11. Combate à fome, carestia e insegurança alimentar;
- 4.1.12. Defesa dos sistemas públicos de direitos sociais;
- 4.1.13. Arte, cultura e promoção de Direitos Humanos;
- 4.1.14. Direitos das pessoas idosas;
- 4.1.15. Estado laico e pluralidade religiosa;
- 4.1.16. Direito ao trabalho, emprego, renda e economia solidária, com dignidade e qualidade;
- 4.1.17. Educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social;
- 4.1.18. Democratização da justiça;
- 4.1.19. Democratização das políticas públicas de esporte e lazer;
- 4.1.20. Políticas públicas de mobilidade humana e trânsito.

DA INDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderão concorrer ao prêmio na categoria "Psicólogas(os/es)", profissionais em situação cadastral regular junto ao Conselho Regional de Psicologia do Paraná.
- 5.2. Poderão concorrer ao prêmio na categoria "Movimentos Sociais" os coletivos, agremiações e/ou associações que tenham



atuação ou representação jurisdicional no estado do Paraná, independente da sua situação formal.

5.3. É vedada a indicação de Conselheiras(os/es) e Funcionárias (os/es) do CRP-PR, membros de Comissões Gestoras e Setoriais, bem como da Comissão Julgadora.

5.4. Não há limites para quantidade de indicações recebidas para as categorias.

5.5. As indicações devem ser enviadas pelo site do CRP-PR, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <http://www.crppr.org.br> no período de 19/08/2022 a 05/09/2022.

5.6. O horário limite para submissão das indicações será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 05 de setembro de 2022, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CRP-PR não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento das indicações será realizado por uma Comissão Julgadora, constituída por membras(os/es) *ad hoc* indicadas (os/es) pelo XIV Plenário do CRP-PR.

6.1.1. O julgamento será realizado em forma de reconhecimento da Comissão Julgadora e levará em consideração a relevância e impacto das ações desenvolvidas pelas(os/es) indicadas(os/es), na perspectiva da promoção dos Direitos Humanos e/ou Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 10/2005).

6.1.2. O julgamento levará em consideração as informações constantes nos documentos de inscrição, além de eventuais verificações que possam se fazer necessárias.

6.2. A Comissão Julgadora poderá escolher até 05 (cinco) premiadas(os/es) para cada categoria, bem como reduzir o número de premiadas(os/es), inclusive a zero, caso as indicações não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.



DA PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios contemplarão as(os/es) profissionais e movimentos sociais selecionadas(os/es) pela Comissão Julgadora, entre as(os/es) inscritas(os/es) nas categorias “Psicólogas(os/es)” e “Movimentos Sociais”.

7.2. A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas menções honrosas.

7.5. A premiação será estabelecida pelo XIV Plenário e terá caráter de certificação, não havendo premiação com valor financeiro.

7.6. A premiação será divulgada nos meios de comunicação do Conselho Regional de Psicologia do Paraná.

7.7. O Conselho Regional de Psicologia do Paraná entregará os prêmios no ano de 2022 no dia 23 de setembro, em atividade presencial ou modalidade online, a depender da definição do XIV Plenário do CRP-PR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As eventuais despesas necessárias para a realização deste concurso serão custeadas pelo CRP-PR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pelo XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Paraná.